

ATO ÚNICO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo nº: 133/2026 – FO/CAR.

Objeto: Serviço de fornecimento de transponder de identificação veicular (TIV/TAG) para passagem automática em rodovias estaduais e federais pedagiadas, com sistema de controle, emissão de fatura e relatórios, durante o período de 12 (doze) meses.

À vista dos autos do processo em epígrafe,

Considerando a necessidade de contratação de serviços de identificação eletrônica e intermediação de pagamento do Sistema Automático de Pedágio (TAG), destinados aos veículos oficiais da Faculdade de Odontologia de Araraquara, em atendimento às exigências estabelecidas pela Portaria ARTESP nº 56/2025;

Considerando que, conforme demonstrado nos autos, as Operadoras de Sistema Automático (OSA) credenciadas pela ARTESP adotam, como prática comercial consolidada, modelos de cobrança incompatíveis com a forma ordinária de pagamento prevista no Decreto Estadual aplicável, inviabilizando, na prática, a adoção do prazo padrão de 30 (trinta) dias;

Considerando o Parecer nº 05/2026 – AJ, da Doutra Assessoria Jurídica da UNESP, que concluiu pela possibilidade jurídica de adoção excepcional de forma e prazo de pagamento diversos para a contratação em questão, desde que devidamente justificados;

Considerando o disposto no art. 43, inciso XVIII, do Regimento Geral da UNESP, que atribui ao Diretor da Unidade Universitária a competência para a execução da dotação orçamentária;

No uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Portaria UNESP nº 136/2023,

RESOLVO, em ATO ÚNICO:

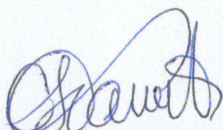
I – AUTORIZAR, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação para a contratação dos serviços de identificação eletrônica e

intermediação de pagamento do Sistema Automático de Pedágio (TAG), junto à empresa Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.088.208/0001-65, no valor total estimado de R\$ 716,40 (Setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), conforme justificativa da área requerente e nos termos do Parecer Técnico nº 18/2026 – STM – FO/CAR., bem como a consequente realização da despesa;

II – DECLARAR que a pretensa contratação se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial nº 01/2024, tendo sido observadas, no processo, todas as orientações dele decorrentes, excetuadas as condições de pagamento, que, em caráter excepcional e exclusivamente para esta contratação, adotarão a forma de pagamento por meio de boleto bancário, com prazo de vencimento inferior a 30 (trinta) dias, conforme as condições praticadas pela Operadora de Sistema Automático (OSA) contratada.

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Araraquara, 10 de março de 2026.


p/ **Profa. Dra. Patrícia Petromilli Nordi Sasso Garcia**
Autoridade competente